

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 25.064.080/0001-70
Rua Getúlio Vargas, s/n Vila do Gato, (63) 347511-32.
CEP: 77.993-000; ESPERANTINA TOCANTINS

Projeto de lei 061/2020 Esperantina- TO 27 de agosto de 2020

“Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal temporariamente e dá outras providências”

O prefeito Municipal de Esperantina -TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele prefeito sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, e criar cargos, e funções em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, pessoal para as seguintes funções :

RELAÇÃO DE CONTRATADOS			
CARGO	Quantidade de horas trab.	Valor R\$.	quant.
ENFERMEIRO PADRÃO	40 (quarente horas semanais)	2.500,00	10
TECNICO DE ENFERMAGEM	40 (quarente horas semanais)	1.045,00	10
TOTAL			20

Art. 2º Os contratos descritos no art. 1º, são para fim único e exclusivo ao combate e tratamento de pessoas infectadas pelo COVID-19.

Art. 3º Os contratos descritos no art. 1º submetem-se ao regime jurídico administrativo.

Parágrafo Único. Os contratos autorizados pelo art. 1º terão suas vigências caracterizadas em clausula contidas nos mesmos

Art. 4º Os contratos autorizados pelo art. 1º desta lei, terão validade até 30 de novembro de 2020, salvo disposição em contrário.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2020

Prefeitura Municipal de Esperantina- TO, 27 de agosto de 2020.

Armando Alencar da Silva
Prefeito Municipal

APROVADO

EM 22/08/2020

Presidente da Câmara
1 de Esperantina - TO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI PE Nº. 061/2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores deste Município.

ARMANDO ALENCAR DASILVA, Prefeito Municipal de ESPERANTINA - TO, Estado de Tocantins, no uso de suas atribuições legais, apresenta a Esta colenda Casa de leis, para o devido estudo e deliberação, propositura, que **dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da constituição federal e dá outras providências.**

A Constituição da República, no art. 37, inciso IX, prevê a possibilidade de contratação temporária de pessoal pela Administração Pública, ao dispor que "a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público".

Assim, o presente Projeto de Lei tem o intuito de regulamentar as contratações por tempo determinado do Poder Executivo Municipal, revogando todas as disposições municipais contrárias com vistas ao combate e tratamento de pessoas infectadas pelo COVID-19..

Certos de que essa solicitação será atendida, à oportunidade, apresentamos os nossos protestos de estima e consideração.

ESPERANTINA - TO, 27 de maio de 2020.

Armando Alencar da Silva
Prefeito Municipal

APROVADO

FM 09/09/2020
11/09/2020
Cary B
Esperantina - TO



COMISSÃO DE FINANÇA E ORÇAMENTO

PARECERES

Senhor Presidente
Senhores Vereadores (a)

Referente ao Projeto de Lei Nº 061/2020, de 27 de Agosto de 2020, que "Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal temporariamente e dá outras providências".

A COMISSÃO acima mencionada emite o presente Parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei acima citado após ser minuciosamente estudado e examinado pela mesma.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Esperantina, estado do Tocantins, aos 09 de Setembro de 2020.

FAVORÁVEIS

Adalberto Sousa da Costa
Presidente

Antonio Ornildo Sousa Costa
Relator

Joana Darque de Sousa
Membro

CONTRÁRIOS



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Praça Araguaia, 71 - Centro – CNPJ: 25.064.106/0001-80

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECERES

Senhor Presidente

Senhores Vereadores (a)

Referente ao Projeto de Lei Nº 061/2020, de 27 de Agosto de 2020, que "Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal temporariamente e dá outras providências".

A COMISSÃO acima mencionada emite o presente Parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei acima citado após ser minuciosamente estudado e examinado pela mesma.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Esperantina, estado do Tocantins, aos 09 de Setembro de 2020.

FAVORÁVEIS

Gilberto Alves de Almeida
Presidente

Walles Márcio Barros de Sousa
Relator

Adalberto Sousa da Costa
Membro

CONTRÁRIOS